



M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.845  
-----  
17-1-44.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do  
Ministério da Agricultura.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERT 537, referente a terras situadas em Vassouras e em que é interessado MANOEL LUIZ DA SILVA FILHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de que se sirva informar sobre a situação das terras a que se referem os documentos juntos pelo requerente, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da mesma D.T.C.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

N. A. D. A. - DIVISÃO DO MATERIAL

*Requere em duas de hoje.*  
*Dis, 20-3-1944.*  
*(a) - D. J. J.*  
*(a) - S. P.*  
*(a) - L. P. S.*

**RELATÓRIO**

MANOEL LUIZ DA SILVA FILHO, cumprindo o disposto no art. 22 de decreto-lei nº 895 de 26-11-1938, apresenta os seguintes documentos, referentes as terras de sua propriedade, medindo ao todo 15 alqueires e 20 litros na fazenda Vitoria, situada no lugar denominado "Triunfo" 12 distrito do municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

- a) carta de arrematação, expedida pelo Juizo de Direito da Comarca de Vassouras em 21 de Junho de 1934, assinada pelo dr. MANOEL MARINHO DANTAS, passada a favor de MANOEL LUIZ DA SILVA FILHO, de seis alqueires e vinte litros de terras, situados no 12 distrito do municipio de Vassouras, confrontando com o dr. LUIZ CANTANHEDE, GREGORIO PEREIRA DA ROCHA SOUTINHO e com quem mais direito, sendo transmitente o espólio de CRISTIANO PEREIRA DA ROCHA;
- b) escritura de 23-1-1934, lavrada nas notas do Tabelião do 22 oficio de Vassouras, pela qual MANOEL RODRIGUES DO PRADO e sua mulher dona FRANCISCA GOMES DO PRADO, venderam a MANOEL LUIZ DA SILVA FILHO, seis alqueires de terras no lugar denominado Vitoria, 12 distrito do municipio de Vassouras, desmembrados de maior porção, confrontando com JOÃO PEREIRA DA ROCHA, GREGORIO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR, com terras da fazenda União e com os proprios vendedores.
- c) certidão passada pelo Tabelião do 12 oficio de notas, escrivão e oficial do registro de títulos e documentos, ANTONIO FRANCISCO DUARTE, da comarca de Vassouras, de que revendo os autos de inventario do falecido FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA e sua mulher, deles consta o pagamento ao terceiro MANOEL RODRIGUES DO PRADO, por cabeça de sua mulher, dona FRANCISCA DA ROCHA PRADO, de suas legitimas paternas, entre outros bens, três alqueires de terras no rumo da fazenda de São Sebastião.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

- d) escritura de 9-9-1938, lavrada nas notas do Tabelião do 1º officio de Vassouras, pela qual MANOEL RODRIGUES DO PRADO e sua mulher venderam a MANOEL LUIZ DA SILVA FILHO, um alqueire de terras no lugar denominado Vitoria, no 1º distrito do municipio de Vassouras, confrontando com JOÃO PEREIRA DA ROCHA, ANTONIO DE FREITAS e com o proprio comprador;
- e) escritura de 25-11-1933, lavrada nas notas do Tabelião do 1º officio de Vassouras, pela qual JOÃO DA ROSA BRUN e sua mulher venderam a MANOEL LUIZ DA SILVA PRADO, seis alqueires de terras, situadas no 1º distrito do municipio de Vassouras, confrontando com ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, GREGORIO PEREIRA DA ROCHA, MANOEL RODRIGUES DO PRADO, JOÃO BARBOSA DE TAL e com os proprios vendedores.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, informou ela, por sua Secção de Engenharia, ficarem as mesmas compreendidas na sesmaria de JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA, estuda no processo nº 2.167 desta Comissão. Por essa forma legalmente desmembradas do patrimonio Nacional não incidem nas disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os 15 alqueires e 20 litros de terras, de propriedade do requerente, na fazenda "Vitoria", lugar denominado Triunfo, 1º distrito do municipio de Vassouras, devendo o processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 1944

---

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4.088  
 15-8-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 32 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 537/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 1º distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MAROEL LUIZ DA SILVA FILHO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 537-Reqüerente- MAROEL LUIZ DA SILVA FILHO: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras que o reqüerente é interessado, medindo ao todo 15 alqueires e 20 litros na fazenda "Vitória", situada no lugar denominado "Triunfo", no 1º distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria de JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA, estudada no processo nº 2 167 desta Comissão. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.